



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2003

Assunto Autoriza a Alienação através de licitação
nos termos da lei 8.666/93 de 21/06/1993, de bens materiais
veículos e Equipamentos Sujeitados da Prefeitura
municipal.

Ante-Projeto de Lei Nº 020/2003

Projeto de Lei Nº 020 2003



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 020/2003

EMENTA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 DE 21/06/1993, DE BENS MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a proceder à alienação através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, dos bens, veículos e equipamentos inservíveis e sucateados da Prefeitura, por valor não inferior ao da avaliação, conforme relação a ser apresentada pelo Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Transportes

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2003.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

APROVADO
 07/07/03
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

Comissão de Justiça e Redação
 Em 04/07/03
 Presidente

MENSAGEM N.º 020/2003

2º Discussão
 Em 07/07/03
 Presidente

1º Discussão
 Em 07/07/03
 Presidente

São João da Barra, 18 de julho de 2003

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 020/2003

SENHOR PRESIDENTE:

Regime de Urgência
 Em 07/07/03
 Presidente

Comissão de Finança e Orçamento
 Em 04/07/03
 Presidente

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Ex^a. o Ante-Projeto de Lei n.º 20/2003 que cuida do pedido de autorização para alienação de bens materiais, veículos e equipamentos, inservíveis e sucateados da Prefeitura, através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, a fim de que seja submetido e aprovado pelos Ilustres Edis.

A matéria está de acordo com os preceitos da L.O.M. e Lei 8666/93.

Durante o meu governo já procedi a 02 (dois) leilões de diversos veículos sucateados, obtendo substancial êxito.

Agora, quando voltamos a ser produtores de petróleo e a receber Royalties estamos aos poucos renovando a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, havendo necessidade imperiosa de venda dos veículos cuja vida útil já está vencida ou os que não são mais servíveis, face ser o ônus da manutenção dos veículos usados muito grande.

Assim, submeto a apreciação dos Vereadores a presente matéria de real interesse para os objetivos do governo, oportunidade em que renovo a V. Ex^a. os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente


ALBERTO DAUAIRE FILHO
 Prefeito

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 020/2003

EMENTA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 DE 21/06/1993, DE BENS MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

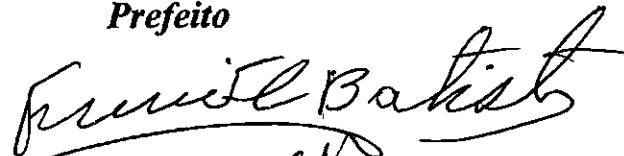
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra autorizado a proceder à alienação através de licitação, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, dos bens, veículos e equipamentos inservíveis e sucateados da Prefeitura, por valor não inferior ao da avaliação, conforme relação a ser apresentada pelo Departamento de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Transportes.

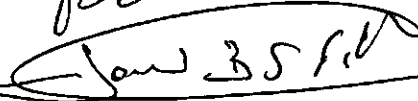
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

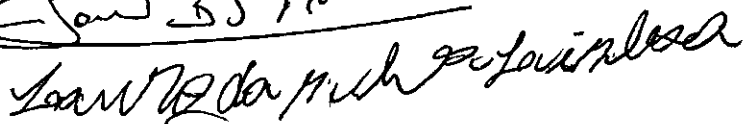
São João da Barra, 18 de julho de 2003

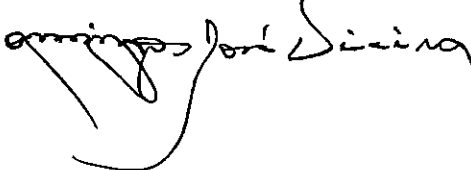

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito











Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇA E ORÇAMENTO PARECER CONJUNTO

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 020/2003, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza a alienação através de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, de bens materiais, veículos e equipamentos sucateados da Prefeitura Municipal de São João da Barra. Assim sendo, as Comissões acima mencionadas emitem o **PARECER FAVORAVEL**, pela legalidade e aprovação da matéria em pauta. **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2003.

Carlos Alberto Alves Maia
Presidente Just. Redação

João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação

Ary Elorêncio do Amaral
Membro de Jus. Redação

Francisco Flávio Batista
Presidente Finanças Orçamento

Amaro Élio de Souza Ribeiro
Relator Finanças Orçamento

Jose Amaro Martins de Souza
Membro Finanças Orçamento

APROVADO

07/08/03

Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente